



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALEGRETE – COMDICA, embasado na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.761/2011, e em observância as normas relativas ao Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de projetos para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Alegrete, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 499, de 06 de outubro de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionados até 10 (dez) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência, cujo valor global é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Os termos de fomento serão celebrados considerando, prioritariamente, crianças e/ou adolescentes de acordo com o que preconiza o Art 260, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da

Criança e do Adolescente e diretrizes do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDH), voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

2.2. Os objetos que tratarão os termos de fomento são relacionados às áreas de interesse como Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, Convivência Familiar e Comunitária, Participação de Crianças e Adolescentes, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e Direitos da criança e do adolescente, liberdade de expressão e meios de comunicação.

2.3. A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.

2.4. O número de termos de fomento celebrado por meio deste edital será de até 10 (dez) termos, a saber, podendo cada entidade enviar até 02 (dois) projetos, sendo que um em andamento e outro projeto novo no valor unitário de até 14.000,00 (quatorze mil) cada um.

2.5 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

2.6 Apoiar o desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e

2.7 Apoiar ações sócioeducativas, cujos projetos tenham por base, a proteção de crianças e adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social.

3. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

3.1. Todas as entidades governamentais, para encaminhar seus projetos para participar deverão estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para efeito do competente registro, as entidades Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) CNPJ do órgão;
- b) Plano de ação;
- c) Relatório detalhado de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativas ao atendimento à criança e adolescente;
- d) Decreto de nomeação do responsável (diretora, coordenadora).

3.2 Para efeito do competente registro, deverá constar nas pastas das entidades da Sociedade Civil, arquivadas no COMDICAA, os documentos conforme Resolução 41, de 03 de abril de 2017, do COMDICAA.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Período das Inscrições: de 04/04/2018 a 04/05/2018

Horário: das 9 às 13 horas

Local: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social de Alegrete – Rua Demétrio Ribeiro, nº 598, Centro

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

5.1 Ofício da entidade, assinada pelo Presidente/Gestor, à Presidente do COMDICAA, solicitando análise do projeto e liberação de recursos;

5.2 Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do conveniente de divulgar o apoio do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, por meio de banner fixado no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria existente entre o Conselho e a Entidade. A despesa com o banner de divulgação poderá ser incluída no Projeto;

5.3 Projeto Social deverá ser entregue impresso, no local descrito no item 4.

6. DA OBSERVÂNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Ater-se ao Mérito e à intencionalidade do projeto;

6.2 Ater-se a Relevância, à importância do projeto perante a realidade local;

6.3 O Impacto Social, as transformações a que se propõe realizar;

6.4 Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente;

6.5 No caso de empate serão considerados pela ordem, os critérios de relevância, e após o de impacto social.

7. DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

7.1 A Comissão Técnica reserva-se o direito de indeferir o projeto total ou parcialmente, dando o prazo de 5 dias úteis, para que a entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresentar recurso.

7.2. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em Plenária do COMDICAA.

7.3. Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo conforme previsto na Resolução CONANDA 137/2012 – Art.16)

a) a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

c) manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento, que poderá ser assessorada por pessoas convidadas, priorizando os seguintes critérios:

- Conformidade com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, nº. 137 de 21 de janeiro de 2010.
- Resolução nº 27/2015, do COMDICAA;
- Observância ao Edital de Chamamento Público;
- Viabilidade técnica e financeira;
- Sustentabilidade, e
- Abrangência do projeto.

8.2 A avaliação será realizada por uma Comissão Técnica e o resultado será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Alegrete, e posteriormente publicada por meio da internet, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, no endereço eletrônico, conforme calendário oficial.

9. CALENDÁRIO OFICIAL

9.1 Publicação do Edital: 01/2018, será publicado em jornal de circulação local, site da Prefeitura Municipal de Alegrete, no endereço eletrônico www.alegrete.rs.gov.br, mural da Câmara Municipal de Vereadores, no mural da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social e na Sala dos Conselhos Municipais, na Praça Getúlio Vargas.

9.2 Inscrição dos Projetos: Período das inscrições: de 04/04/2018 a 04/05/2018, no horário das 9 às 13 horas e validada mediante protocolo de inscrição do projeto (executado pelo responsável pelo recebimento).

9.3 Resultado da Avaliação dos Projetos:

9.4. O resultado será divulgado no dia 22/05/2018, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete e informadas diretamente às entidades;

9.5 O prazo para recurso em caso de indeferimento do projeto será de 23/05/2018 a 29/05/2018;

9.6 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, das 9 às 13 horas;

9.7 O resultado oficial será divulgado no dia 08/06/2018, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete e informado diretamente às entidades.

10. FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, conforme Plano de Aplicação onde consta que 70% dos recursos do Fundo serão para apoiar projetos executados por Órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente registrados no COMDICAA;

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Os recursos solicitados poderão ser financiados parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:

- a) O orçamento do exercício de 2018 e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente;
- b) Mediante celebração de termo de fomento, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Alegrete;

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alegrete e legislação pertinente, no âmbito do Governo Municipal de Alegrete;

12.2 A prestação de contas será feita até o último dia útil do mês subsequente à aplicação do recurso e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

12.3 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta-corrente da entidade/instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária;

12.4 O Cronograma Físico-Financeiro do Projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e aprovação do COMDICAA.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Os prazos estabelecidos para as inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital de Chamamento Público será motivo de indeferir, automaticamente o projeto.

13.2 A falta da prestação de contas, dentro do prazo, fará com que a entidade não possa participar da captação de recursos para execução de projetos, na próxima distribuição do Fundo.

Alegrete, 12 de março de 2018.

Ecilda Rodrigues Salles
Presidente do COMDICAA